

Legenda		Quantidade
	Encaminhada para plenária	71
	Desconsiderada	48
	Repetida já contemplada em outra proposta	10
TOTAL		129

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
1	Reitoria	-	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Emissão do ato normativo como Resolução aprovada pelo CONSUP e não como portaria;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 (art 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) informam que a autorização e instituição do PGD são atos discricionários do dirigente máximo da Instituição. Transformá-lo em resolução significa transformar o normativo em um ato colegiado. Apesar da reitora (dirigente máxima do órgão) assinar as resoluções, ela não assina como dirigente máxima e sim como presidenta do Conselho Superior. O art. 4º do decreto 11.072/2022 informa que a instituição do programa deve ser realizada por meio de portaria do dirigente máximo. A metodologia de trabalho da Comissão do PGD (disponível na página da comissão), aprovada por meio do MEMORANDO 48/2023 REI-DE/REITORIA/IFG, define que será elaborada uma portaria de caráter normativo para instituição do programa no âmbito do IFG. A comissão seguirá as recomendações definidas pelos normativos superiores e pela gestão do IFG.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
2	Reitoria	Epígrafe	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração para Resolução XX - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, DE XX DE XXX DE 202X;			
<b>Justificativa</b>	Foi realizado uma consulta ao Comitê Executivo do PGD sobre a possibilidade de ser Resolução e a resposta foi que é possível. A Resolução por ser um documento onde a apreciação e aprovação passará pelo nosso CONSUP, em reunião pública e por ter representantes TAEs que irão votar.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 (art 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) informam que a autorização e instituição do PGD são atos discricionários do dirigente máximo da Instituição. Transformá-lo em resolução significa transformar o normativo em um ato colegiado. Apesar da reitora (dirigente máxima do órgão) assinar as resoluções, ela não assina como dirigente máxima e sim como presidenta do Conselho Superior. O art. 4º do decreto 11.072/2022 informa que a instituição do programa deve ser realizada por meio de portaria do dirigente máximo. A metodologia de trabalho da Comissão do PGD (disponível na página da comissão), aprovada por meio do MEMORANDO 48/2023 REI-DE/REITORIA/IFG, define que será elaborada uma portaria de caráter normativo para instituição do programa no âmbito do IFG. A comissão seguirá as recomendações definidas pelos normativos superiores e pela gestão do IFG.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
3	Reitoria	Ementa	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Competencias do CONSUP			
<b>Justificativa</b>	-			

<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 (art 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) informam que a autorização e instituição do PGD são atos discricionários do dirigente máximo da Instituição. Transformá-lo em resolução significa transformar o normativo em um ato colegiado. Apesar da reitora (dirigente máxima do órgão) assinar as resoluções, ela não assina como dirigente máxima e sim como presidenta do Conselho Superior. O art. 4º do decreto 11.072/2022 informa que a instituição do programa deve ser realizada por meio de portaria do dirigente máximo. A metodologia de trabalho da Comissão do PGD (disponível na página da comissão), aprovada por meio do MEMORANDO 48/2023 REI-DE/REITORIA/IFG, define que será elaborada uma portaria de caráter normativo para instituição do programa no âmbito do IFG. A comissão seguirá as recomendações definidas pelos normativos superiores e pela gestão do IFG.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
4	Reitoria	Ementa	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração do texto da ementa para Autoriza e institui o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG);			
<b>Justificativa</b>	de acordo com CAPÍTULO II da IN 24, são atos para implementação a AUTORIZAÇÃO E A INSTITUIÇÃO do PGD.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
5	Reitoria	Ementa	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Onde se lê: Autoriza e regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a ser observado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Leia-se: Regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a ser observado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG;			
<b>Justificativa</b>	A justificativa da proposta é que, pesquisando outros regulamentos de PGD das IFEs e a estrutura das portarias normativas do IFG, esses não tratam sobre a autorização, mas sim sobre dispor ou estabelecer regulamento, critérios, etc. Além disso, parece invertido autorizar algo sem antes regulamentar.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A IN 24/2023 (capítulo II) exige que a Instituição que queria implementar o PGD publique documento de autorização e instituição do programa, neste caso, retirar a palavra "autorização" tornaria a implementação do PGD no IFG irregular.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
6	Reitoria	Ementa	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Trocar a palavra "observado" pela palavra "implementado" ou algum sinônimo;			
<b>Justificativa</b>	Se encaixar melhor no contexto.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
7	Reitoria	Preâmbulo	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Alterar para A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões exaradas na XXª Reunião, realizada em XX de XXXX de 2023, RESOLVE: Aprovar o Regulamento do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a ser observado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG;			

<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir que este ato seja decidido pelo Colegiado institucional.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 (art 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) informam que a autorização e instituição do PGD são atos discricionários do dirigente máximo da Instituição. Transformá-lo em resolução significa transformar o normativo em um ato colegiado. Apesar da reitora (dirigente máxima do órgão) assinar as resoluções, ela não assina como dirigente máxima e sim como presidenta do Conselho Superior. O art. 4º do decreto 11.072/2022 informa que a instituição do programa deve ser realizada por meio de portaria do dirigente máximo. A metodologia de trabalho da Comissão do PGD (disponível na página da comissão), aprovada por meio do MEMORANDO 48/2023 REI-DE/REITORIA/IFG, define que será elaborada uma portaria de caráter normativo para instituição do programa no âmbito do IFG. A comissão seguirá as recomendações definidas pelos normativos superiores e pela gestão do IFG.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
8	Reitoria	Preâmbulo	-	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração do Preâmbulo para A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;			
<b>Justificativa</b>	Foi realizado uma consulta ao Comitê Executivo do PGD sobre a possibilidade de ser Resolução e a resposta foi que é possível. A Resolução por ser um documento onde a apreciação e aprovação passará pelo nosso CONSUP, em reunião pública e por ter representantes TAEs que irão votar.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 (art 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) informam que a autorização e instituição do PGD são atos discricionários do dirigente máximo da Instituição. Transformá-lo em resolução significa transformar o normativo em um ato colegiado. Apesar da reitora (dirigente máxima do órgão) assinar as resoluções, ela não assina como dirigente máxima e sim como presidenta do Conselho Superior. O art. 4º do decreto 11.072/2022 informa que a instituição do programa deve ser realizada por meio de portaria do dirigente máximo. A metodologia de trabalho da Comissão do PGD (disponível na página da comissão), aprovada por meio do MEMORANDO 48/2023 REI-DE/REITORIA/IFG, define que será elaborada uma portaria de caráter normativo para instituição do programa no âmbito do IFG. A comissão seguirá as recomendações definidas pelos normativos superiores e pela gestão do IFG.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
9	Reitoria	-	-	-
<b>Proposta</b>	Fico pensando nos marcos legais que colocamos no texto, como o Decreto nº 11.072, de 2022 e outros ... acabam sendo bem datados e seria melhor dizer conforme legislação em vigor, não? Penso que pode ser escrito também de modo a apontar o sítio onde podemos colocar as informações mais recentes sobre o PGD. Algo assim: de que trata a legislação em vigor, cuja consulta pode ser feita na página <a href="https://www.ifg.edu.br/comissoes/pgd">https://www.ifg.edu.br/comissoes/pgd</a> , aba "Legislação vigente";			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Documentos regulatórios precisam ser elaborados em conformidade com a legislação vigente e essa precisa ser citada para subsidiar o ato regulatório. A minuta segue o padrão dos documentos elaborados no âmbito do IFG. Vale lembrar que existem várias legislações em vigor, é imprescindível citar à qual legislação o ato regulatório se refere. Nesse sentido, retirar a legislação citada tornaria o documento incompleto.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
10	Reitoria	Art. 1º	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Sugestão de alteração: Art. 1º Autorizar e instituir , no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG;			
<b>Justificativa</b>	De acordo com CAPÍTULO II da IN 24, são atos para implementação a AUTORIZAÇÃO E A INSTITUIÇÃO do PGD.			

<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
11	Reitoria	Art. 1º	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Onde se lê: Art. 1º Autorizar e regulamentar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, os procedimentos gerais para a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, de que trata o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022. Leia-se: Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, os procedimentos gerais para a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, de que trata o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;			
<b>Justificativa</b>	A justificativa dessa proposta é a mesma da proposta anterior sobre a ementa e também acrescentar a Instrução Normativa vigente sobre o PGD.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
12	Reitoria	Art. 4º	Inciso I	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acrescentar no Art. 4º, inciso I, "e nas estratégias organizacionais";			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
13	Reitoria	Art. 4º	Inciso XIII	Alteração
<b>Proposta</b>	Trocar no Art. 4º, inciso XIII, a palavra "interessado" pela palavra "participante";			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
14	Reitoria	Art. 4º	Inciso XVI	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 4º - Alterar o texto do XVI "unidade de execução: qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entregas pactuado;"			
<b>Justificativa</b>	<b>Fundamentação 1</b> -Um setor é considerado uma unidade administrativa. Se sim, é preciso dizer expressamente isso no inciso XVI. Se não, é necessário incluir incisos sobre o que é considerado setor ou instância./ <b>Fundamentação 2</b> - O IFG adota unidade para câmpus e Reitoria. As estruturas administrativas que existem em cada uma dessas unidades são consideradas setores ou instâncias. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, é preciso esclarecer.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a Plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
15	Reitoria	Art. 4º	Inciso XVI	Alteração
<b>Proposta</b>	Alterar Art. 4º: XVI - "unidade de execução: qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entregas pactuado;"			

<b>Justificativa</b>	O IFG adota unidade para câmpus e Reitoria. As estruturas administrativas que existem em cada uma dessas unidades são consideradas setores ou instâncias. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, é preciso esclarecer.			
<b>Situação</b>	Sugestão já contemplada na proposta 14.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
16	Reitoria	Art. 4º	Inciso XIX	Inclusão
<b>Proposta</b>	Ao final do Art. 4º, inciso XIX, acrescentar: "em locais definidos a critério do participante";			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O teletrabalho é realizado em duas modalidades, que estão especificadas nos incisos XX e XXI do art. 4º da minuta. No regime de execução parcial, como descrito no inciso XX, parte da jornada de trabalho do participante é realizada em local a critério da administração. Acrescentar "em locais definidos a critério do participante" no inciso XIX tornaria a descrição irregular, dando a entender que o teletrabalho, independente do regime de execução, será realizado em local a critério do participante, o que é inverdade.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
17	Reitoria	Art. 4º	Novos incisos	Inclusão
<b>Proposta</b>	Inclusão do conceito de chefia da unidade de execução e chefia das unidades instituidoras;			
<b>Justificativa</b>	<b>Fundamentação 1</b> - Ao longo do texto, não consegui compreender claramente a diferenciação dessas dessas chefias. Me gerou as seguintes dúvidas: A chefia da unidade de execução é sinônimo da chefia imediata? Ou a chefia da unidade de execução seria o gerente/ diretor? A chefia da unidade instituidora seria qual gestor? Acredito que vale um debate de nomenclatura dessas chefias para a realidade do organograma das unidades do IFG, que em sua maioria, possui coordenações/setores, gerências, diretorias, diretoria-geral/pró-reitoria; <b>Fundamentação 2</b> - O termo "chefe da unidade de execução" aparece no texto, mas não há informação que explique quem exerce essa função. Para que não paire dúvidas ou leve a interpretações diferentes, é necessário que a comissão coloque o que significa o termo, como fez com outras expressões contidas em uma "espécie de glossário" no art. 4º. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para a plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
18	Reitoria	Art. 4º	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 4 - Solicitação de inclusão de inciso. A Comissão precisa descrever quem é "chefe da unidade de execução", pois esse termo aparece em alguns incisos e não é possível ter clareza de quem exerce essa função. São os Diretores-gerais de cada unidade e o(a) Reitora(a) no caso da Reitoria?? Pois se for chefe do setor, o correto é chefia imediata. Setor não é uma unidade. No âmbito do IFG, adotamos unidade para câmpus e Reitoria (bem como polo Embrapii);			
<b>Justificativa</b>	O termo "chefe da unidade de execução" aparece no texto, mas não há informação que explique quem exerce essa função. Para que não paire dúvidas ou leve a interpretações diferentes, é necessário que a comissão coloque o que significa o termo, como fez com outras expressões contidas em uma "espécie de glossário" no art. 4º. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			

Situação				
Sugestão já contemplada na proposta 17				
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
19	Reitoria	Art. 4º	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Inclusão do conceito de "unidade instituidora".			
<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: É preciso que esse conceito esteja contido no art. 4º para que seja possível compreender o §3º do art. 34.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
20	Reitoria	Art. 5º	Inciso XII	Exclusão
<b>Proposta</b>	Proposta de supressão do inciso XII - garantir a prestação dos serviços em situações anormais decorrentes de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem;			
<b>Justificativa</b>	A justificativa dessa proposta é devido a não ter encontrado no Decreto e IN sobre o PGD esse objetivo. Caso ele tenha inserido pensando no formato do trabalho remoto durante a pandemia de COVID-19, importante registrar que este trabalho remoto teve regulamentação específica do órgão central à época e não se confunde trabalho remoto da pandemia com o PGD.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
21	Reitoria	Art. 5º	Inciso XII	Alteração/Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 5º, inciso XII - garantir a "continuidade da" prestação dos serviços ... (acrescentar a expressão "continuidade da");			
<b>Justificativa</b>	Adequação textual			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
22	Reitoria	Art. 5º	Incisos II e XI	Alteração
<b>Proposta</b>	Juntar no Art. 5º os Incisos II e XI;			
<b>Justificativa</b>	Mesma temática.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
23	Reitoria	Art. 5º	Novos incisos	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 5º (inclusão de três novos incisos): - contribuir para a implementação, o monitoramento e a avaliação das estratégias institucionais com foco no cumprimento da missão institucional; - estabelecer, no âmbito do IFG, o conjunto de diretrizes, regras, procedimentos, protocolos e rotinas para o alcance dos objetivos estratégicos e para o cumprimento das metas institucionais; - aprimorar as diretrizes, normas, planos, programas, estruturas, serviços, processos, procedimentos e recursos para realização de atividades por diversos setores e unidades do IFG;			

<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: Não há como tratar do PGD sem vincular as atividades às metas e objetivos estratégicos institucionais. Os resultados devem estar alinhados a essas duas premissas. Do mesmo modo, todos os processos e atividades, além de implementados, precisam ser monitorados e avaliados tendo como foco o cumprimento da missão do IFG (papel/função social). Essa é a base da gestão orientada por resultados.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
24	Reitoria	Art. 6º	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acréscimo: No art. 6º: acrescentar: V - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;			
<b>Justificativa</b>	de acordo com art. 2º, § 1º do Decreto 11072/2022.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
25	Reitoria	Art. 7º	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 7º - nova redação (com acréscimo de texto) A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade dos participantes do PGD por controles de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, observará o cumprimento dos objetivos e metas institucionais, bem como o disposto nos atos complementares expedidos pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e pelo órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;			
<b>Justificativa</b>	Assim como justificado para a inclusão dos incisos no parágrafo 5º, é imprescindível a inclusão (com nova redação do artigo 7º) do trecho "observará o cumprimento dos objetivos e metas institucionais". Os resultados (as entregas) precisam ser sempre alinhadas a esses objetivos e metas institucionais. Uma entrega que esteja sem consonância com essas questões de objetivos e metas não alcança o resultado desejado.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
26	Reitoria	Art. 8º	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração: Art. 8º A autorização e instituição do PGD é ato discricionário do Conselho Superior do IFG e observará os critérios de oportunidade e conveniência.			
<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir que este ato seja decidido pelo Colegiado institucional, composto por representantes eleitos das categorias, e não apenas por decisão monocrática.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo o decreto 11.072/2022 (art. 3º §2º) e a IN 24/2023 (art. 5º e 6º) a autorização e instituição do PGD é ato discricionário do dirigente máximo da Instituição.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
27	Reitoria	Art. 8º	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração no Art.8º § 1º O Conselho Superior do IFG poderá suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.			
<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir que este ato seja decidido pelo Colegiado institucional, composto por representantes eleitos das categorias, e não apenas por decisão monocrática.			

<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo o decreto 11.072/2022 (art. 3º §3º) e a IN 24/2023 (art. 6º §4º) os atos de suspensão e revogação do PGD são competência do dirigente máximo da Instituição.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
28	Reitoria	Art. 8º	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração art. 8º § 2º As competências de que tratam o caput e o § 1º poderão ser delegadas á autoridade máxima do IFG, ad referendum, vedada a subdelegação;			
<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir que este ato seja decidido pelo Colegiado institucional, composto por representantes eleitos das categorias, e não apenas por decisão monocrática.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - As competências do caput já são legalmente (decreto 11072/2022) delegadas ao dirigente máximo da Instituição.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
29	Reitoria	Art. 8º	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Sugestão de acréscimo e alteração do texto: No art. 8º, § 1ª acrescentar ao final da frase do § 1º: salvo no caso de obrigatoriedade de instituição do PGD previsto no ato de autorização. FICANDO O TEXTO: § 1º A instituição do PGD é discricionária e poderá ser suspensa ou revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade pela autoridade máxima do IFG, devidamente fundamentadas, salvo no caso de obrigatoriedade de instituição do PGD previsto no ato de autorização;			
<b>Justificativa</b>	DE ACORDO COM ART. 6º, § 4º DA IN 24, a instituição poderá autorizar e instituir PGD obrigatório.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
30	Reitoria	Art. 10	Caput	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 10 podia vir direto o endereço que está sendo usado já para as informações relativas ao PGD: <a href="https://www.ifg.edu.br/comissoes/pgd">https://www.ifg.edu.br/comissoes/pgd</a>			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - As informações relativas ao PGD serão divulgadas no sítio oficial da Instituição e não se sabe ainda em qual página será. Além disso, o sítio indicado na proposta é da Comissão de elaboração da minuta de instituição do PGD no IFG, que é uma comissão temporária e será dissolvida após o término dos trabalhos. Nesse sentido, a página do sítio referente a essa comissão poderá ser excluída. Não é competência desta comissão indicar diretamente em que local do sítio institucional serão divulgadas as informações futuras sobre o PGD.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
31	Reitoria	Art. 11	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acrescentar Parágrafo Único ao Art. 11: O sistema informatizado de acompanhamento, monitoramento e controle eficaz do trabalho deverá ser implantado em até 6 (seis) meses;			
<b>Justificativa</b>	objetiva garantir a tempestividade e celeridade para a implantação do PGD no IFG.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

32	Reitoria	Art. 13	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 13, há um problema de conflito de interesses, se a CPAPGD será responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, ela não pode atuar como instância recursal pela análise das propostas de alteração de modalidade e regime de execução e processos de desligamento do PGD;			
<b>Justificativa</b>	Conflito de interesses.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo o FAQ PGD publicado pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI) com o intuito de auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal no entendimento dos normativos vigentes relativos ao PGD e questionamento encaminhado via e-mail para a Equipe de Consultores em PGD do MGI: Não há impedimento legal para que os órgãos/entidades criem instâncias com competências relativas ao PGD. Vale lembrar que a CPAPGD não atua nos processos de seleção dos agentes públicos nem desligamento dos participantes, podendo atuar com instância recursal sem nenhum tipo de conflito de interesses. Inclusive, suas competências de assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD apenas corroboram sua capacidade para atuar como instância recursal.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
33	Reitoria	Art. 13	§3º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 13. nova redação ao § 3º (com acréscimo de texto) § 3º A CPAPGD deverá elaborar proposta de regimento interno e, após realizar consulta pública, submetê-la à apreciação do(a) Reitor(a);			
<b>Justificativa</b>	Como os documentos referentes ao PGD são os iniciais e norteadores para a concepção das normas institucionais sobre o tema, é importante acrescentar que o regimento interno terá uma construção coletiva, por meio de consulta pública, antes de ser apreciado pelo Reitor(a).			
<b>Situação</b>	Encaminhada para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
34	Reitoria	Art. 13	§3º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 13 §3º, diz que o regimento interno será submetido à Reitora, mas não poderia ser submetido à consulta pública?			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Sugestão contemplada na proposta 33			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
35	Reitoria	Art. 13	§1º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Sugestão de acréscimo : no art. 13ª, § 1ª ACRESCENTAR no inciso: VII: 1 membro da CIS;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhado para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
36	Reitoria	Art. 13	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 13, sugiro a inclusão de mais um parágrafo com a inclusão de um membro secretário para a comissão, eleito, entre seus membros;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
37	Reitoria	Art. 14	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 14 nova redação (com acréscimo de texto) O PGD abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas, que deverão estar alinhadas com os objetivos e com as metas institucionais e setoriais;			
<b>Justificativa</b>	Dar nova redação ao artigo, acrescentando ao final da frase: "que deverão estar alinhadas com os objetivos e com as metas institucionais e setoriais". Entregas sem alinhamento com objetivos e metas institucionais são "somente entregas", incapazes de mensurar resultados. Portanto, essas entregas devem ter como resposta os resultados que se esperam das atividades desenvolvidas pelos servidores. Esse processo deve ter como norteadores os objetivos e as metas da Instituição, bem como dos setores aos quais as atividades e entregas estão vinculadas. Os setores, em seu planejamento, planejam as ações/atividades e para cada ação há o estabelecimento de objetivos e metas. Tratar de entregas sem saber sobre os objetivos e metas gera inconsistências nas entregas ou mesmo podem contribuir para desvio de função do servidor.			
<b>Situação</b>	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
38	Reitoria	Art. 15	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Aqui se menciona sobre as 2 modalidades do PGD: presencial e teletrabalho. O Art. 21 fala sobre o teletrabalho mas não localizei um artigo específico tratando sobre a presencial. Nem sei como é, como funciona. Poderiam esmiuçar essa forma do PGD;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A minuta de portaria de Autorização e Instituição do PGD, tem o objetivo apenas de regulamentar o programa na Instituição, as descrições detalhadas sobre os conceitos do PGD se encontram nas normativas (decreto 11.072/2023 e IN 24/2023) e em guias explicativos publicados pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI). As descrições sobre teletrabalho aparecem, pois esse regime tem especificidades que precisam ser esclarecidas em regulamento próprio, coisa que o regime presencial não tem. A comissão disponibiliza em seu sítio os guias explicativos elaborados pelo MGI que esmiuçam esses conceitos. Para entendimento do que é o PGD e suas formas de regime, sugerimos a leitura dos artigos 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa 24/2023 que dispõe sobre o PGD.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
39	Reitoria	Art. 16	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 16, sugiro trocar a palavra "eventualmente" pela expressão "quando necessário";			
<b>Justificativa</b>	Correção de escrita			
<b>Situação</b>	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
40	Reitoria	Art. 16	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 15 - alteração de texto §2º A antecedência mínima prevista no §1º poderá ser reduzida mediante apresentação de justificativa fundamentada da chefia imediata do setor de lotação do servidor;			

<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A IN 24/2023 art. 11 parágrafo único informa que o ato de convocação do participante deverá ser expedido pela chefia da unidade de execução. Vale lembrar que essa competência pode e deverá ser delegada à chefia imediata se assim optar a chefia da unidade de execução. (A definição de chefia da unidade de execução descrita na proposta está equivocada, verificar guias explicativas na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
41	Reitoria	Art. 16	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Sugestão de inclusão de parágrafo após o §2º do Artigo 16. Texto sugerido: A antecedência mínima prevista no §1º poderá ser ampliada mediante apresentação de justificativa fundamentada do(a) servidor(a) caso este(a) resida fora do Estado de Goiás;			
<b>Justificativa</b>	Servidores em teletrabalho total ou parcial que residam a uma distância considerável do trabalho e apresente justificativa dos dias a mais para se organizar logisticamente de modo a comparecer ao trabalho presencialmente. Pode-se considerar também uma determinada quantidade de quilômetros como fator de alteração do texto (resida fora do Estado de Goiás ou a 500Km do local de trabalho por exemplo).			
<b>Situação</b>	Encaminhado para plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
42	Reitoria	Art. 16	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 16, falta colocar mais um parágrafo, para tratar da antecedência mínima para a convocação dos participantes que estejam em teletrabalho integral com residência no exterior;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - No art. 23 da minuta consta a vedação de convocação para participantes em teletrabalho no exterior. Esse artigo foi baseado em uma das publicações de auxílio elaboradas pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI). A sugestão se responde no corpo do texto da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
43	Reitoria	Art. 18	Inciso I	Alteração/Inclusão
<b>Proposta</b>	Proposta de inclusão no inciso I do art. 18, onde se lê: I - não está enquadrado no § 1º do Art. 2º do Decreto 11072/22 e no art. 6º deste regulamento.			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

44	Reitoria	Art. 18	Inciso II	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 18, inciso II, excluir a expressão "durante o período que estiver usufruindo";			
<b>Justificativa</b>	já está implícita nas orações que a precedem;			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
45	Reitoria	Art.18	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 18 - Acrescentar item IV - Esteja cumprindo estágio probatório;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
46	Reitoria	Art. 18	Parágrafo único	Inclusão
<b>Proposta</b>	No parágrafo único do art. 18 acrescentar o significado de CD, da seguinte forma: Não há restrição de participação daqueles servidores que possuam Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou ainda daqueles cuja natureza de sua atribuições seja de atendimento ao público interno / externo, desde que a participação no PGD não apresente prejuízo para o desenvolvimento das atividades;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
47	Reitoria	Art. 18	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art 18 parágrafo a incluir: aos ocupantes de CD e FG que queiram aderir ao PGD apresentar curso de capacitação ofertado pela ENAP - modalidade EAD: certificação - Programa de Gestão partes I e II, totalizando 218 horas;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
48	Reitoria	Art. 20	Inciso III	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 20 solicitação de alteração de texto: III - possuir habilidade para utilização do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e demais sistemas e softwares relacionados à área de atuação;			
<b>Justificativa</b>	Sugiro alterar a parte final do texto de modo a contemplar, efetivamente, todos os recursos. Portanto, na redação sugiro colocar "demais sistemas, plataformas e softwares relacionados à área de atuação". Os sistemas que são utilizados pelos servidores não são só do IFG, há sistemas externos e portanto não são chamados de institucionais. Do mesmo modo, há softwares e plataformas que não estão contidos no conceito técnico de sistema.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

49	Reitoria	Art. 20	Incisos I e II	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 20, incisos I e II, acrescentar a palavra "possuir" antes da palavra conhecimento, e a expressão "e habilidade" após a palavra "conhecimento";			
<b>Justificativa</b>	não basta conhecer tem que saber executar também;			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
50	Reitoria	Art. 20	Inciso VI	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 20, incisos VI, acrescentar a palavra "possuir" antes da palavra conhecimento;			
<b>Justificativa</b>	Dessa forma, todos os incisos manterão a mesma estrutura iniciando com verbo no infinitivo.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
51	Reitoria	Art. 21	Inciso I	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 21 - solicitação de alteração de texto: O teletrabalho: I - dependerá de acordo mútuo entre o participante e a chefia imediata, registrado no TCR;			
<b>Justificativa</b>	No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A IN 24/2023 art. 10 §1º diz expressamente "A adesão à modalidade teletrabalho dependerá de pactuação entre o participante e a chefia da unidade de execução, ainda que o PGD seja instituído de forma obrigatória no ato de autorização". Sendo assim, alterar o texto como sugerido, tornaria o documento irregular. Vale lembrar que essa competência pode e deverá ser delegada à chefia imediata se assim optar a chefia da unidade de execução. (A definição de chefia da unidade de execução descrita na proposta está equivocada, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
52	Reitoria	Art. 21	Inciso III	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 21, inciso III, acrescentar ao final do inciso "e para os destinatários";			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
53	Reitoria	Art. 21	Inciso V	Alteração

<b>Proposta</b>	No Art. 21, inciso V, retirar do texto a expressão "no período";			
<b>Justificativa</b>	Está perdida no texto, ou melhorar a redação para melhor compressão,			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
54	Reitoria	Art. 21	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art 21. Acréscimo de inciso O teletrabalho, em especial o de execução integral, terá o período máximo de permanência pré-determinado;			
<b>Justificativa</b>	A delimitação do prazo máximo de permanência no teletrabalho, em especial no regime integral, visa fornecer as mesmas condições para todos os servidores, em especial em setores onde não for possível a concessão da modalidade integral para toda a equipe. Isso permitirá um rodízio dos servidores no regime integral, evitando-se favorecimento de um servidor em detrimento de outro. Isso, inclusive, permite o planejamento da Instituição e do próprio servidor.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
55	Reitoria	Art. 21	§3º	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 21, § 3º, acrescentar ao final do parágrafo a expressão ", caso julgue necessário			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
56	Reitoria	Art. 21	§5º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art 21 - Sugestão de inclusão no texto no § 5º Para fins do disposto no inciso V do caput, o participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, autorizando, como condição para adesão ao teletrabalho, a livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo;			
<b>Justificativa</b>	Sugiro alterar o texto para incluir; "autorizando, como condição para adesão ao teletrabalho". Em razão da LDPD, como o telefone fixo ou móvel neste caso é informação de caráter pessoal, será necessária autorização do servidor para que tal divulgação seja realizada.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
57	Reitoria	Art. 22	Inciso IV	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 22 - IV - se houver PGD instituído no setor de exercício do servidor;			
<b>Justificativa</b>	Não está claro o que vem a ser unidade. No caso, o setor precisa ter o PDG instituído para que os servidores dele possam fazer parte. Podem pairar dúvidas se um setor é uma unidade. Faz-se necessário alterar o inciso IV do Art. 22.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

58	Reitoria	Art. 26	caput	
<b>Proposta</b>	O Art. 26 ficou confuso, se o edital é contínuo, como terá datas pré-estabelecidas para inscrição dos candidatos?			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Ter datas pré-estabelecidas não muda o caráter contínuo do edital, uma vez que este se manterá aberto por tempo indeterminado. As datas pré-estabelecidas para solicitar inclusão no PGD servem para garantir que o fluxo de inscrições tenha um padrão temporal. A sugestão não traz proposta de inclusão, alteração ou exclusão para debate em plenária.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
59	Reitoria	Art. 26	§3º	Alteração
<b>Proposta</b>	No art. 26 §3º leia-se: §3º A chefia da unidade de execução terá 30 dias para responder o processo administrativo aberto pelo agente público interessado.			
<b>Justificativa</b>	A proposta de alteração está em consonância com Art. 49 da Lei nº 9784/1992 "Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada"			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
60	Reitoria	Art. 26	§3º	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 26, §3º, o prazo para análise e resposta no processo da chefia da unidade de execução está muito apertado. Sugiro colocar, 15 dias úteis;			
<b>Justificativa</b>	Tem locais que os chefes tem muitas demandas urgentíssimas, e se todos do setor quiserem se candidatar serão muitos processos para analisar em um curto período de tempo.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
61	Reitoria	Art. 26	§3º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Proposta de inclusão no parágrafo 3º do art. 26: §3º A chefia da unidade de execução terá 30 dias para responder o processo administrativo aberto pelo agente público interessado. Após manifestação da chefia imediata, o processo deverá ser encaminhado para ciência da Diretoria-Geral do Câmpus ou Pró-Reitoria/Diretoria Executiva e, posteriormente, para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos para emissão de portaria.			
<b>Justificativa</b>	A justificativa dessa inclusão é porque não encontrei no texto o documento formal que autoriza, individualmente, a adesão do servidor ao PGD.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
62	Reitoria	Art. 27	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 27 - alterar texto para chefia imediata O edital para a adesão dos agentes públicos conforme o art. 6º desta portaria, deverá prever uma avaliação objetiva com nota de 0 (zero) a 10 (dez), a ser dada pela chefia imediata de lotação, referente à avaliação das seguintes habilidades e características			

<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso II) é competência da chefia da unidade de execução a seleção dos participantes. Vale lembrar que essa competência pode e deverá ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
63	Reitoria	Art. 27	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração de texto do art. 27, retirar a frase " com nota de o (zero) a 10 (dez)", ficando o texto da seguinte forma: O edital para a adesão dos agentes públicos conforme o art. 6º desta portaria, deverá prever uma avaliação objetiva a ser dada pelo chefe da unidade de execução, referente as seguintes habilidades e características			
<b>Justificativa</b>	o texto diz que "deverá prever uma avaliação objetiva com nota de 0 (zero) a 10 (dez)", e os itens que seguem para avaliação da chefia são muito subjetivos, sugiro a melhora da redação para trazer mais objetividade para a análise e pontuação.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
64	Reitoria	Art. 27	Novo parágrafo	Inclusão/Alteração
<b>Proposta</b>	Sugestão de inclusão art. 27 novo parágrafo: A avaliação a que se refere o caput deverá ser realizada a partir da seguinte escala: a) péssimo (0 pontos) b) ruim (2 pontos) c) atende ao esperado (5 pontos) d) bom (8 pontos) e) excelente (10 pontos)			
<b>Justificativa</b>	Trazer mais objetividade para a análise e pontuação Sugiro ainda observar a ficha de avaliação do estágio probatório do IFG;			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
65	Reitoria	Art. 27	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	O art. 27 trata que o edital deverá prever uma avaliação objetiva atribuindo uma pontuação de 0 a 10, porém o § 2º trata que será selecionado aquele que atingir 60 pontos. Uma dúvida que surgiu é como fazer uma avaliação objetiva de habilidades e características subjetivas e como essas poderão ser comprovadas por certificados de curso. O edital teria um formulário de avaliação padrão? Outra dúvida é: o edital será elaborado e divulgado pela comissão, mas a seleção é feita pela chefia, por meio da abertura do processo administrativo, correto? Há uma pré-seleção da comissão ou somente a chefia avalia? Cada chefia avaliará os seus respectivos servidores subordinados?			
<b>Justificativa</b>				

<b>Situação</b>	INDEFERIDA: Esses detalhes específicos em relação ao edital serão decididos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD, que será responsável por sua elaboração. O texto da minuta serve apenas de guia que prevê os itens indispensáveis para a elaboração do edital. Esta comissão se compromete em repassar essas dúvidas para a referida comissão futura quando instituída no âmbito do IFG.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
66	Reitoria	Art. 27	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 27 fala sobre a avaliação objetiva da chefia mas os itens a serem avaliados são subjetivos. E, por exemplo, como posso comprovar um conhecimento técnico a respeito do meu trabalho? Isso não fica claro. E isso volta a aparecer no Art. 28 e no 29. O que seria esse conhecimento? Vendo assim, me parece tão burocrático fazer a adesão ao programa... e bastante concorrido.			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	Sugestão já está contemplada na proposta 64			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
67	Reitoria	Art. 27	§1º	Exclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 27, §1º, sugiro a retirada desse parágrafo;			
<b>Justificativa</b>	infelizmente, um certificado não garante que o participante tenha a capacidade técnica.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
68	Reitoria	Art. 27	§2º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art 27 O edital para a adesão dos agentes públicos conforme o art. 6º desta portaria, deverá prever uma avaliação objetiva com nota de 0 (zero) a 10 (dez), a ser dada pelo chefe da unidade de execução, referente à avaliação das seguintes habilidades e características: §2º Será selecionado para participar do PGD o agente público que atingir pontuação mínima de 60 pontos" ser mais claro nos critérios para se atingir a pontuação e com as devidas justificativas;			
<b>Justificativa</b>	deixa aberto para a chefia imediata fazer a avaliação e a possibilidade de avaliar mal na tentativa de prejudicar o servidor muitas chefias imediatas são novatos nos cargos, não conhecem a equipe, não conhecem as atribuições do setor e nem as atividades executadas por cada membro essa avaliação é muito subjetiva abrindo margem para perseguições e represálias.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA: Esses detalhes específicos em relação ao edital serão decididos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD, que será responsável por sua elaboração. O texto da minuta serve apenas de guia que prevê os itens indispensáveis para a elaboração do edital. Esta comissão se compromete em repassar essas dúvidas para a referida comissão futura quando instituída no âmbito do IFG.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
69	Reitoria	Art. 27	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 27 § 2 - Alterar texto "Será aprovado" por "Estará apto" alterar 60 pontos por 6 ou 60% ;			
<b>Justificativa</b>	concordância com descrição do artigo.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
70	Reitoria	Art. 27	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Sugestão de acréscimo de § no art. 27 de §3º No caso da chefia pontuar abaixo de 5 o item I, caracterizando incompatibilidade, realizar uma justificativa da incompatibilidade das atividades a serem desempenhadas com o regime solicitado pelo participante;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
71	Reitoria	Art. 27	caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração Art 27 - O edital para a adesão dos agentes públicos conforme o art. 6º desta portaria, deverá prever uma avaliação de desempenho 360 graus onde o interessado será avaliado por todos que o cercam, inclusive ele mesmo;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
72	Reitoria	Art. 28	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 28, §2º, não compreendi o porquê da dispensa do registro de ponto... quem estiver no PGD presencial, ou teletrabalho parcial, deveriam registrar a frequência para que sua jornada de trabalho não exceda as 8h diárias e as 40h semanais;			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A IN 24/2023 informa explicitamente no art. 8º "Todos os participantes estarão dispensados do registro de controle de frequência e assiduidade, na totalidade da sua jornada de trabalho, qualquer que seja a modalidade e o regime de execução." Vale lembrar que o PGD é dentre outras coisas "a substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade dos participantes por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada" (Decreto 11.072/2022 art. 3º §1º).			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
73	Reitoria	Art. 30	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 30 Terão prioridade na adesão ao PGD no regime de teletrabalho integral os agentes públicos na respectiva ordem de prioridade: incluir além de deficiência, doenças degenerativas que necessitem acompanhamento ex: doença de Alzheimer, doença de Parkinson, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, demência senil e outras;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
74	Reitoria	Art. 30	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Sugiro que seja incluído no art. 30 inciso com seguinte grupo prioritário: "que, na condição de pais, mães, padrastos ou madrastas possuam filhos menores, ou responsável legal que tenha menor sob sua guarda . Considera-se filho menor a criança com até 12 anos incompleto";			

<b>Justificativa</b>	quem tem filho pequeno em casa tem mais dificuldade em conciliar as atividades e horários, do que quem não tem ou que o filho não dependa mais dos pais/responsáveis para exercer suas atividades. Dessa forma, não só "gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação" devem ter prioridade, como também aqueles que a condição de pais, mães, padrastos ou madrastas possuam filhos menores, ou responsável legal que tenha menor sob sua guarda.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
75	Reitoria	Art. 30	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	No art. 30, sugere-se: prioridade para servidores com filhos menores de 8 anos;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Sugestão sem fundamentação, porém já englobada na proposta 74			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
76	Reitoria	Art. 31	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	alteração de texto (supressão de WhatsApp Business e alteração do texto) § 1º O atendimento ao público, poderá ser realizado remotamente por meio de ferramentas tecnológicas, por meio de atendimento telefônico, e-mail institucional ou via agendamento.			
<b>Justificativa</b>	Apesar de ser adotado por alguns setores, o WhatsApp Business não é um canal oficial de comunicação. Ele não consta da Política de comunicação. Creio que aqui não cabe especificar nominalmente as ferramentas que serão usadas, pois elas mudam constantemente. Não seria possível citar todas as ferramentas (nosso setor, por exemplo, realiza atendimento pelas mídias sociais: Instagram etc). Sugiro não citar nenhuma ferramenta nominalmente.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
77	Reitoria	Art. 31	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Retirada da palavra "Whatsapp Business" do §1º do art. 31 por "aplicativo de mensagens instantâneas"			
<b>Justificativa</b>	A justificativa dessa proposta é não vincular o regulamento a nenhuma marca ou empresa diretamente.			
<b>Situação</b>	Sugestão já incorporada na proposta 76			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
78	Reitoria	Art. 31	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 31, § 1º, o parágrafo está bem confuso, sugiro melhorar a redação;			
<b>Justificativa</b>	Pontos de conflito: 1- o público externo não tem acesso ao SUAP, 2- WhatsApp Business vinculado ao telefone do setor, só pode estar ligado a um aparelho e a maioria dos setores tem mais de um servidor, 3- no Art. 21, § 5º, prevê que o participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo. Esse texto deveria estar aqui como meio de atendimento ao público externo.			
<b>Situação</b>	Sugestão contemplada na proposta 76			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

79	Reitoria	Art. 31	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 31, § 2º, sugiro retirar ou trocar a expressão "e o bem-estar dos integrantes do PGD"			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
80	Reitoria	Capítulo II seção VI (Art. 24 ao 31)	Novo artigo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Incluir artigo que defina como critério para participação o servidor que tenha concluído e apresente o certificado do curso ofertado pela ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) - certificação em Programa de Gestão I e II totalizando 218 horas. e também o curso Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP) - ENAP, totalizando 13 horas;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
81	Reitoria	Art. 32	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art 32 esse TCR deveria ter um modelo único (com possibilidades de adequações) e as chefias deveriam apresentar, para a equipe o planejamento mensal, semestral, etc, do setor em forma de memorando, antes de preencher o TCR.			
<b>Justificativa</b>	O TCR é o documento pelo qual a chefia da unidade de execução e o interessado pactuam as regras para participação no PGD. muitas chefias imediatas não compartilham as atribuições do setor com a equipe subordinada. muitos são centralizadores e mantêm as demandas do setor sob sigilo, não fazem planejamento, não delegam atividades, mantendo a equipe alheia ao trabalho do setor dificultando as entregas do servidor em PDG que será avaliado justamente por produtividade, o que pode abrir espaço para assédio moral e cobranças infundadas e má avaliação do servidor, vindo a prejudicá-lo futuramente provocando seu desligamento			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O TCR já tem um modelo único elaborado pela comissão, sua divulgação será posterior a entrega da minuta finalizada. Sobre apresentação de planejamento do setor, isso está explícito na elaboração do plano de entregas, que é o documento que tornará o setor uma unidade de execução, nele deve constar todas as metas a serem alcançadas pela unidade e sua divulgação precisa ser anterior à compactuação do TCR, pois o agente público só poderá abrir processo de adesão ao programa após a elaboração e aprovação desse plano de entregas. Está explícito nos art. 33 §2º, 39 e 40 da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
82	Reitoria	Art. 32	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 32 - alterar texto para chefia imediata "O TCR é o documento pelo qual a chefia imediata da lotação do servidor e o interessado pactuam as regras para participação no PGD. Parágrafo único. Compete à chefia imediata a elaboração do TCR, observando o conteúdo mínimo previsto nesta portaria e o melhor ajuste para o participante e para a administração."			

<b>Justificativa</b>	No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 15 e art. 25) é competência da chefia da unidade de execução a pactuação do TCR com o interessado. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
83	Reitoria	Art. 32	Parágrafo único	Alteração
<b>Proposta</b>	Sugestão de alteração art. 32 no parágrafo único: Compete ao chefe da unidade de execução a elaboração do TCR conforme modelo do anexo (colocar o número do anexo), observando o conteúdo mínimo previsto nesta portaria e o melhor ajuste para o participante e para Administração;			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
84	Reitoria	Art. 33	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 33 - Alteração no texto do § 1º para chefia imediata § 1º Além do conteúdo mínimo a ser observado na elaboração do TCR, a chefia imediata poderá incluir outros itens.			
<b>Justificativa</b>	No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 15 e art. 25) é competência da chefia da unidade de execução a pactuação do TCR e conseqüentemente suas alterações. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
85	Reitoria	Art. 35	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 35 - alterar texto para a chefia imediata "O chefe imediato poderá alterar a modalidade e/ou o regime de execução do PGD:"			
<b>Justificativa</b>	No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 7º parágrafo único) é competência da chefia da unidade de execução a alteração da modalidade e/ou regime de execução do PGD do participante. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
86	Reitoria	Art. 35	§2º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 35 Acréscimo de texto § 2º Na hipótese prevista nos inciso II do caput, em caso de discordância entre o participante e a chefia imediata, a CPAPGD e as áreas de recursos humanos e atendimento ao servidor, poderão ser acionadas para atuar como mediadora, emitindo pareceres com base na observância do disposto nesta portaria e legislações correlatas.			
<b>Justificativa</b>	Sugiro incluir a participação direta e os pareceres de outras instâncias institucionais (as áreas de recursos humanos e atendimento ao servidor) que devem, por força de lei, manifestarem-se sobre questões funcionais o que inclui a mediação de conflitos. Portanto, sugiro acrescentar no texto: "e as áreas de recursos humanos e atendimento ao servidor, poderão"			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
87	Reitoria	Art. 35	Novo §3º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Inclusão no Art 35 §3º Fica sob responsabilidade da CPAPGD e das áreas de recursos humanos e atendimento ao servidor, quando acionadas para atuar como mediadoras de processos de desligamento, garantir que sejam respeitados os princípios da legalidade, eficiência e da impessoalidade.			
<b>Justificativa</b>	Sugiro incluir a participação direta e os pareceres de outras instâncias institucionais (as áreas de recursos humanos e atendimento ao servidor) que devem, por força de lei, manifestarem-se sobre questões funcionais o que inclui a mediação de conflitos.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
88	Reitoria	Art. 35	Novo parágrafo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Precisa-se repetir o § 3º do Art. 36 no Art. 35.			

<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
89	Reitoria	Art. 36	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 36 - alteração de texto para chefia imediata "A chefia imediata poderá desligar o participante do PGD:"			
<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: alteração no texto para "chefia imediata: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instâncias que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seja o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretos pelos diálogos, atribuição de atividades e acompanhamento das respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso IX) é competência da chefia da unidade de execução o desligamento do participante. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
90	Reitoria	Art. 36	Inciso IV	Alteração
<b>Proposta</b>	Alteração art.36, inciso IV COMO É O TEXTO: ART. 36, IV - em virtude da recorrência de até 5 vezes da obtenção de avaliação insatisfatória do plano de trabalho conforme o §1º do art. 43 desta portaria COMO FICARÁ O TEXTO: IV - em virtude da recorrência de até 3 vezes da obtenção de avaliação insatisfatória do plano de trabalho conforme o §1º do art. 43 desta portaria.			
<b>Justificativa</b>	Para ficar um número razoável o 3 seria ideal, pois 3 avaliações equivale a quase 3 meses de trabalho para somente posterior a esse período desligar, creio que é razoável esse período, 5 avaliações insatisfatórias acho muito tempo para deixar um servidor que não está realizando suas entregas de forma satisfatória			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
91	Reitoria	Art. 36	Inciso IV	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 36 alterar texto do inciso IV: em virtude da recorrência de até três vezes da obtenção de avaliação insatisfatória do plano de trabalho conforme o §1º do art. 43 desta portaria. OBSERVAÇÃO: Importante informar a periodicidade do plano de trabalho e a periodicidade da avaliação conforme está no Art. 41 temos que Art. 41 O plano de trabalho, que contribuirá direta ou indiretamente para o plano de entregas, será pactuado entre o participante e a chefia da unidade de execução, e conterá: I - a data de início e a de término respeitando a duração mínima de quinze dias e máxima de três meses;"			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Sugestão contemplada na proposta 90			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
92	Reitoria	Art. 36	Inciso IV	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 36 - IV - Alterar de "5 vezes" para "3 vezes"			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Sugestão contemplada na proposta 90			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
93	Reitoria	Art. 36	§1º	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 36, § 1º, sugiro colocar nas alíneas do parágrafo que são dias úteis,			
<b>Justificativa</b>	pensando nos feriados e finais de semana que inviabilizam a análise do processo			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
94	Reitoria	Art. 37	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Sugiro suavizar a expressão "volte a se submeter ao controle de frequência"			
<b>Justificativa</b>	o PGD é um programa para a melhoria de desempenho da institucional no serviço público e não penas "deixar de bater o ponto".			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O termo utilizado na minuta é o mesmo utilizado na IN 24/2023 (art. 10 §3º), não prejudicando a entendimento dos objetivos do PGD.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
95	Reitoria	Capítulo II seção VIII	Novo artigo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Incluir artigo que estabeleça critérios claros sobre assédios morais advindos da incapacidade das chefias em planejar, organizar, dirigir o setor, em demandar e delegar as atividades na tentativa de prejudicar os servidores em PGD			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Não é competência desta comissão regulamentar sobre casos de assédio ou incapacidades gerenciais. Essas demandas devem ser apresentadas e regulamentadas por outras instancias como a Comissão de Ética, Ouvidoria e canal de denúncias. Maiores informações podem ser encontradas no site do IFG ( <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/comissao-de-etica?showall=&amp;limitstart=">http://www.ifg.edu.br/comissoes/comissao-de-etica?showall=&amp;limitstart=</a> ). Por esse motivo a comissão desconsidera a proposta.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
96	Reitoria	Art. 38	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Art. 38 sugestão de acréscimo de inciso O ciclo do PGD é composto pelas seguintes fases: VI - avaliação do PGD pela Instituição. .			
<b>Justificativa</b>	Assim como está nas normas e na legislação, é necessário que a Instituição que aderir ao PGD faça a avaliação do Programa e não só dos planos de entrega das unidades			

<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O conceito de ciclo do PGD foi criado a partir da IN 24/2023 (art. 17) que informa que o ciclo é composto pelas seguintes fases: elaboração do plano de entregas da unidade de execução, elaboração e pactuação dos planos de trabalho dos participantes, execução e monitoramento dos planos de trabalho dos participantes, avaliação dos planos de trabalho dos participantes; e avaliação do plano de entregas da unidade de execução. A avaliação do PGD é etapa posterior ao ciclo do PGD e está prevista no capítulo V da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
97	Reitoria	Art. 39	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 39, § 2º, sugiro trocar o texto para "Os planos de trabalho dos participantes que exigirem ajustes, deverão ser repactuados."			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
98	Reitoria	Art. 40	§2º	Inclusão
<b>Proposta</b>	Melhorar a redação: § 2º A avaliação do plano de entregas de que trata o caput não se aplica às unidades instituidoras.			
<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: O que seria uma "unidade instituidora". É preciso que esse conceito esteja contido no art. 4º para que seja possível compreender esse parágrafo. Não sugeri nova redação, pois não sei que se trata.			
<b>Situação</b>	Sugestão contemplada na proposta 19			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
99	Reitoria	Art. 41	Caput, incisos e parágrafos	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 41 - em todo o artigo 41 (com incisos e parágrafos) é necessário adotar o termo chefia imediata.			
<b>Justificativa</b>	<p><b>Fundamentação 1</b> - É a chefia imediata que avalia as entregas de sua equipe;/ <b>Fundamentação 2</b> - Alteração no texto para "chefia imediata: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instâncias que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seria o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis pelo diálogo com suas respectivas equipes.</p>			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 20, 21 e 25) é competência da chefia da unidade de execução a pactuação e avaliação do plano de trabalho do participante. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
100	Reitoria	Art. 41	caput	alteração

<b>Proposta</b>	Art. 41 - alterar texto para chefia imediata: O plano de trabalho, que contribuirá direta ou indiretamente para o plano de entregas, será pactuado entre o participante e a chefia imediata de lotação do servidor, e conterà:			
<b>Justificativa</b>	Alteração no texto para "chefia imediata: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas. Importante ressaltar que, neste caso, mesmo que unidade de execução seja um setor, não me parece razoável que no caso, por exemplo, de uma pró-reitoria, o(a) Pró-reitor(a) seria o agente público a realizar todos esses fluxos, sendo que há outros gestores (diretores e coordenadores) que são os responsáveis diretor pelo diálogos com suas respectivas equipes.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 20, 21 e 25) é competência da chefia da unidade de execução a pactuação e avaliação do plano de trabalho do participante. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
101	Reitoria	Art. 41	§1º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 41 - alterar texto § 1º O somatório dos percentuais previstos no inciso II do caput corresponderá à carga horária total do servidor para o período.			
<b>Justificativa</b>	O teletrabalho não elimina a carga horária do servidor público. Ele apenas organiza as atividades da carga horária total por atividades. Usar "carga horária disponível para o período" fica vago e sequer menciona que a carga horária é do servidor, sendo ela vinculada ao cargo e a função exercida. É importante ressaltar que há cargas horárias diferentes para alguns cargos regulamentados por lei (médicos, jornalistas, etc). Por esta razão sugiro a alteração para § 1º O somatório dos percentuais previstos no inciso II do caput corresponderá à carga horária total do servidor para o período			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
102	Reitoria	Art. 41	§2º inciso II	alteração
<b>Proposta</b>	Art. 41 - alterar para chefia imediata § 2º A situação prevista na alínea c do inciso II do caput: II - requer que os trabalhos realizados sejam reportados à chefia imediata do participante;			
<b>Justificativa</b>	Alteração no texto para "chefia imediata": No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 19 §2º inciso II ) os trabalhos de que tratam o inciso devem ser reportados à chefia da unidade de exercício do participante. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
103	Reitoria	Art. 42	§1º Incisos I e II	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 42, § 1º, colocar nos incisos I e II, que são 10 dias úteis;			
<b>Justificativa</b>	pensando nos feriados e finais de semana que inviabilizam a análise			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
104	Reitoria	Art. 42	§4º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 42 - alterar de chefia da unidade de execução para chefia imediata § 4º O plano de trabalho do participante será monitorado pela chefia imediata, podendo haver ajustes e repactuação a qualquer momento.			
<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: alteração no texto para "chefia imediata: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso IV) é competência da chefia da unidade de execução do participante o monitoramento e reajustes no plano de trabalho. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
105	Reitoria	Art. 42	§5º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 42 - alterar de chefia da unidade de execução para chefia imediata § 5º A critério da chefia imediata, o TCR poderá ser ajustado para atender às condições necessárias para melhor execução do plano de trabalho.			
<b>Justificativa</b>	JUSTIFICATIVA: alteração no texto para "chefia imediata: No texto original está chefe da unidade de execução, isso significaria dizer que somente os diretores-gerais das unidades e o reitor(a) estaria autorizado a fazer a justificativa fundamentada. Sugiro alteração para "chefia imediata do setor de lotação do servidor". Como há uma instância intermediária na estrutura organizacional do IFG, que são as chefias imediatas - que são de fato as instância que tratam da operacionalização das atividades, deslocar essa ação para fora do setor (autoridade máxima da unidade), além de gerar sobrecarga para os servidores do Gabinete, ainda resultaria em demora nos fluxos necessários ao atendimento da necessidade institucional. Os servidores são lotados em setores existentes em cada unidade, estando subordinados, via regimento interno, às respectivas chefias imediatas;			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso IV) é competência da chefia da unidade de execução do participante o monitoramento e reajustes no plano de trabalho. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução. (O conceito de chefia da unidade de execução descrito na proposta está equivocado, verificar guias explicativos na página da comissão <a href="http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5">http://www.ifg.edu.br/comissoes/534-ifg/comissao/pgd/33520-comissao-pgd?showall=&amp;start=5</a> )			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
106	Reitoria	Art. 43	Caput	Inclusão

<b>Proposta</b>	Sugestão: Incluir uma segunda/terceira análise da avaliação da execução (Comunidade Atendida, RH ou outras Pró-Reitorias);			
<b>Justificativa</b>	casos consistentes e reiterados de chefias no IFG que praticam assédio com a anuência ou total descaso de superiores, podem usar o PGD para tal.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso IV) é competência da chefia da unidade de execução do participante a avaliação do plano de trabalho. Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
107	Reitoria	Art. 43	Caput	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 43 - alterar de chefia da unidade de execução para chefia imediata			
<b>Justificativa</b>	Quem acompanha as rotinas e fluxos de trabalho das equipes de cada setor são as chefias imediatas. Nem sempre elas são as chefias da unidade de execução, que não estão à frente dos processos operacionais das atividades. Portanto, essencial alterar essa parte, pois a execução é acompanhada pela chefia imediata, que pode não ser a chefia da unidade de execução.			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Segundo a IN 24/2023 (art. 25 inciso IV) é competência da chefia da unidade de execução do participante a avaliação e monitoramento do plano de trabalho, Vale lembrar que essa competência pode ser delegada para a chefia imediata, se assim optar a chefia da unidade de execução.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
108	Reitoria	Art. 43	§1º	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 43, § 1º, colocar que são 10 dias úteis;			
<b>Justificativa</b>	Pensando nos feriados e finais de semana que inviabilizam a análise.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
109	Reitoria	Art. 43	§2º	Alteração
<b>Proposta</b>	Art. 43 - alterar texto § 2º Os participantes deverão acompanhar as avaliações recebidas pelo sistema.			
<b>Justificativa</b>	Como em outra parte do texto do regulamento do PGD (art. 44) fala que deverá ser usado um sistema para implementação e acompanhamento do Programa, essa avaliação deverá ser realizada no sistema, devendo ser acompanhada pelo servidor participante diretamente nele;			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
110	Reitoria	Art. 43	§5º	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 43, § 5º, colocar que são 10 dias úteis;			
<b>Justificativa</b>	Pensando nos feriados e finais de semana que inviabilizam a análise.			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
111	Reitoria	Art. 47	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acrescentar ao Art. 47 - Participar das capacitações e treinamentos indicados e/ou propostos pela CPAPGD			

<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir a continuidade dos processos formativos e a correta execução das atividades no PGD			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
112	Reitoria	Art. 48	Inciso X	Alteração
<b>Proposta</b>	Alterar texto para: Art. 48 - X : Manter diálogo periódico (preferencialmente pelos meios de comunicação estabelecidos quando a modalidade for em teletrabalho ou presencialmente quando a modalidade for presencial) no setor para o acompanhamento do PGD			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
113	Reitoria	Art. 48	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acrescentar ao Art. 48 - Participar das capacitações e treinamentos indicados e/ou propostos pela CPAPGD			
<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir a continuidade dos processos formativos e a correta execução das atividades no PGD			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
114	Reitoria	Art. 49	Inciso VI	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 49, inciso VI, sugiro que essa possibilidade esteja prevista e acordada no TCR ou no plano de entregas da unidade;			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Não há como prever no TCR situações imprevisíveis, as responsabilidades do agente público constarão no TCR, inclusive a responsabilidade prevista no inciso VI do art. 49 e há a possibilidade de reajuste no TCR e no plano de trabalho do participante justamente para casos como esse (imprevisíveis). EntendeMOS que não há o que se por em discussão sobre a sugestão e que a mesma se responde no próprio corpo do texto da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
115	Reitoria	Art. 49	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Acrescentar ao Art. 49 - Participar das capacitações e treinamentos indicados e/ou propostos pela CPAPGD			
<b>Justificativa</b>	Objetiva garantir a continuidade dos processos formativos e a correta execução das atividades no PGD			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
116	Reitoria	Art. 50	Inciso I	Alteração

<b>Proposta</b>	Alteração no Art. 50, inciso I, novo texto: elaborar, publicar, divulgar e acompanhar a execução do edital de adesão ao PGD			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
117	Reitoria	Art. 50	Inciso V	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 50, inciso V, sugiro retirar a palavra "propor";			
<b>Justificativa</b>	ela está sobrando no texto... propor o quê?			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
118	Reitoria	Art. 50	Novo inciso	Inclusão
<b>Proposta</b>	Sugestão: Deve ser dever da Comissão avaliar casos que houve desligamento do PGD por definição da Chefia.			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O inciso III do art. 50 já informa que a comissão atuará nos casos de desligamento. O art 36 §§ 1 2 e 3 deixam explícito a atuação da Comissão nesses casos. A proposta se responde no corpo do texto da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
119	Reitoria	Art. 51	Inciso I	Exclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 51, inciso I, sugiro retirar este inciso, o servidor pode estar residindo em qualquer lugar do mundo. Tem ser da unidade de exercício do servidor.			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	Proposta irregular/ilegal - Critério definido pelo decreto 11.072/2022. A localidade onde o servidor realiza suas atividades remotamente interessam à administração em casos do deslocamento ter como destino o local onde o participante está atuando remotamente ou a distancia da localidade de onde o participante atua remotamente para o destino do deslocamento ser menor do que a distancia partindo de onde seria sua unidade de exercício. Esses casos exemplificam o interesse da administração na localidade de atuação do servidor, mesmo em trabalho remoto, a fim de reduzir custos. O paragrafo único do art. 51 informa que o servidor não fará jus a qualquer indenização em caso de deslocamento para SUA UNIDADE DE EXERCÍCIO, não se referindo ao deslocamento eventual no interesse da administração para localidades diferentes da sua unidade de exercício (incluir no caput do artigo como está no decreto: ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício do agente público) - <b>Sugestão já contemplada na proposta número 17 do campus Águas Lindas</b>			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
120	Reitoria	Art. 52	caput	inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 52, sugiro esclarecer os casos que o participante fará jus a esse auxílio. (convocação, por exemplo)			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDO - O esclarecimento está explícito no art. 52 da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>

121	Reitoria	Art. 54		Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 54, como seria esses auxílios para as outras modalidades e regimes do PGD? Caberia esclarecer?			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Dúvidas em relação ao pagamento de adicionais podem ser tiradas no site do PGD na página no Ministério de Gestão e Inovação. A fim de esclarecer: O servidor que adere ao PGD na modalidade teletrabalho em regime PARCIAL só receberá os benefícios como vale-transporte, adicional de periculosidade, etc. apenas nos dias em que estiver trabalhando de forma presencial. O mesmo se aplica ao servidor que for convocado pela chefia a comparecer presencialmente. O servidor que adere ao PGD na modalidade presencial receberá aos adicionais/auxílios à que faz jus como quando em controle de frequência. O servidor que adere ao PGD continua tendo direito ao vale-alimentação. O PGD não dá direito a ressarcimento pelos custos de infraestrutura inerentes à execução do teletrabalho			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
122	Reitoria	Capítulo VII (art. 51 ao 54)	Novo artigo	Inclusão
<b>Proposta</b>	Inclusão de novo artigo com a seguinte redação: Fica vedada a autorização da prestação de serviços extraordinários e horas excedentes às/aos participantes do Programa de Gestão. Não haverá banco de horas para as/os participantes do Programa de Gestão. Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas, o/a servidor/a deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensar as horas negativas, antes do início da participação no Programa de Gestão.			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	Encaminhada para Plenária			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
123	Reitoria	Art. 59	Caput	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 59, serão disponibilizados por quem?			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A resposta encontra-se no art. 62 da minuta.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
124	Reitoria	Art. 60	Parágrafo único	Alteração
<b>Proposta</b>	No Art. 60, Parágrafo único, sugiro retirar a expressão "volte a se submeter ao controle de frequência";			
<b>Justificativa</b>	o PGD é um programa para a melhoria de desempenho da institucional no serviço público e não penas "deixar de bater o ponto".			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - O termo utilizado na minuta é o mesmo utilizado na IN 24/2023 (art. 10 §3º), não prejudicando a entendimento dos objetivos do PGD.			
<b>Nº</b>	<b>Origem</b>	<b>Art. Analisado</b>	<b>Inciso / Parágrafo</b>	<b>Tipo</b>
125	Reitoria	Art. 61	caput	Inclusão
<b>Proposta</b>	No Art. 61, serão instituídas por quem?			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Serão instituídas pelo setor responsável pela demanda de acompanhamento de saúde do servidor definido no regimento da Instituição.			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
126	Reitoria	Art. 62	caput	
<b>Proposta</b>	No Art. 62, acredito que todos devem se capacitar de forma igualitária, cada um em sua "modalidade" dentro desse programa.			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - Não foi encontrada proposta a ser debatida			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
127	Reitoria	-	-	-
<b>Proposta</b>	Perdão, mas não consegui ler o restante do documento... fiquei uma semana tentando e não tenho como fazê-lo de casa. Quis ler com o máximo cuidado mas infelizmente, o atendimento não para e acaba atrapalhando a leitura. Eu sinto muito.			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A comissão entende a situação mas desconsidera a sugestão para encaminhamento à plenária.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
128	Reitoria	-	-	-
<b>Proposta</b>	Gostaria de parabenizar a toda a comissão por todo empenho e esforço dedicado na elaboração da minuta de regulamento do PGD! Muitas das sugestões são mais dúvidas do que sugestões propriamente ditas e que espero que contribuam para o trabalho.			
<b>Justificativa</b>				
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A comissão agradece a parabenização e desconsidera a sugestão para encaminhamento à plenária.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
129	Reitoria	-	-	-
<b>Proposta</b>	Em nenhum momento consta as responsabilidades das chefias. Não deveria ter essa contraparte também? Inclusive porque muito será exigido delas na implantação e desenvolvimento do PGD.			
<b>Justificativa</b>	-			
<b>Situação</b>	INDEFERIDA - A sugestão nao traz proposta. Esclarecemos que a responsabilidade das chefias constam no capítulo VI da minuta.			